

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE LOUREDO (Nº 156/2024)

Contrato nº 148/2025

Considerando que em 14 de outubro de 2024, foi celebrado entre o Município de Paredes e a Freguesia da Louredo, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

Verificou-se haver necessidade de reforço do valor;

Por esse facto, torna-se necessário, proceder-se à alteração do valor do referido contrato, assim:

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representada pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante e a **FREGUESIA DE LOUREDO**, enquanto órgão da Freguesia de Louredo, Pessoa coletiva de direito público nº 507 062 515, com sede na Avenida Padre Amadeu, nº 84 – 4580-581 da referida freguesia de Louredo, a seguir designada por segundo outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Augusto da Silva Borges, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segundo Outorgante;

É celebrada a presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências supra referido, que altera a cláusula sexta do contrato inicial, passando essa a ter a seguinte redação:

Cláusula 6.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

1 - Os recursos financeiros, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a segunda outorgante, mediante a apresentação de documentos de despesa.

2 - O valor global do contrato é de 122.868,46€, sendo 69.868,46 € referentes ao contrato inicial e 53.000 €, referentes à presente retificação.

3 - A decisão dos trabalhos a executar serão tomadas pelas partes, em função das dotações orçamentais e estratégias do Município.

4 - As obras que serão executadas pela Junta de Freguesia terão em conta a rentabilização dos meios disponíveis, a eficiência na gestão, o afastamento da sede do concelho ao sítio de execução da obra conciliadas com as necessidades mais prementes da população.

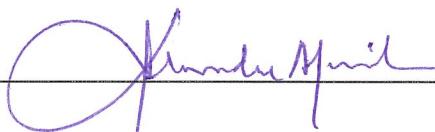
5 - Os pagamentos serão efetuados após apresentação dos documentos de despesa apresentados pelo segundo outorgante, e mediante disponibilidade financeira do Município.

6- Ao presente contrato foi atribuído o número de compromisso 2025/24, efetuado com base no cabimento 2025/1509, datado de 13/06/2025.

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato inicial.

Paredes, 03 de julho de 2025.

O Primeiro outorgante:



O Segundo outorgante:

